

D.O.U: 15.05.2006

Seção: 1

Página(s): 72

Ementa:

O TCU determinou a um Ministério que não fosse exigida, dos licitantes, a apresentação da certidão negativa de débito salarial e certidão negativa de infrações trabalhistas, pois tais documentos não estão listados entre aqueles que podem constar na habilitação de licitações, conforme arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666/1993 (item 9.2.5, TC-019.054/2005-7, Acórdão nº 697/2006-TCU-Plenário).